DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE FLORÍNEA	2
Atos Legislativos	2
Atos	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Parecer prévio	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Florínea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Florínea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.florinea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Florínea
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699
Telefone: (18) 3377-0501
Site: www.florinea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

Câmara Municipal de Florínea
CNPJ 49.898.505/0001-04
Avenida Prefeito José Alferes Filho, 308
Telefone: (18) 3377-1178
Site: www.camaraflorinea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Florínea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.florinea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

PODER LEGISLATIVO DE FLORÍNEA

Atos Legislativos

Atos

ATO Nº 004/2018 DE 01.08.2018

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE VEREADOR PARA SUBSTITUIR O EDIL LUIS ROGÉRIO VOLPINI BASSETTO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, E DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE MEIO AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, PARA O RESTANTE DO BIÊNIO 2017/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Florínea, Vereador REINALDO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que é de conhecimento público que o Sr. Luis Rogério Volpini Bassetto ocupou o cargo de Vereador junto a Câmara Municipal de Florínea pelo PSD;

CONSIDERANDO que no ano de 2016, O Ministério Público Eleitoral ingressou com Ações de Investigação Judicial Eleitoral - AIJEs em face de Luis Rogério Volpini Bassetto e outros, sob alegação de abuso de poder econômico, cujo feito registrado sob o nº 262-14.2016.6.26.015 e 488-19.2016.6.26.0015, tramitou perante o Juízo da 15ª Zona Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo;

CONSIDERANDO que em 28 de Junho de 2017 a Justiça Eleitoral julgou parcialmente procedente as ações nº 262-14.2016.6.26.015 e 488-19.2016.6.26.0015, tendo esta última o seguinte dispositivo: "(1) declarar a inelegibilidade para as eleições que se realizarem nos 8 anos subsequentes à eleição de 2016 de FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR, RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, IVAN GALVÃO DA SILVA, CLAUDINÉIA DOS SANTOS LEANDRO E LUIS ROGÉRIO VOLPINI BASSETTO; (2) CASSAR O DIPLOMA DE LUIS ROGERIO VOLPINI BASSETTO.....).

CONSIDERANDO que em 19 de Dezembro de 2017, o Tribunal Regional Eleitoral por unanimidade resolveu negar o recurso dos réus (fls 1217/1238) do processo nº 262-14.2016.6.26.015 e 488-19.2016.6.26.0015.

CONSIDERANDO que em 04 de Julho de 2018 a Câmara recebeu Ofício nº 052/2018 da 290ª Zona Eleitoral, assinada pelo Juiz Eleitoral Dr. Adilson Russo de Moraes, onde encaminha o RESULTADO DA TOTALIZAÇÃO emitido pelo Sistema Gerenciamento e pede as providências cabíveis;

CONSIDERANDO finalmente, que no último dia 12 de Julho de 2018 na 12ª Sessão Extraordinária da 15ª Legislatura tomou posse como vereador pelo do Partido Social Democrático – PSD, que compôs a coligação "Florínea Pode Mais" – PR/PSD, o Senhor ALTAIR CAMPANA ocupando a cadeira do Vereador Luis Rogério Volpini Bassetto.

FAZ SABER QUE NOS TERMOS DO ARTIGO 33 DO REGIMENTO INTERNO, E, DE COMUM ACORDO COM TODAS AS LEGENDAS COM REPRESENTAÇÃO NA CÂMARA, CONSIDERANDO A EXTINÇÃO DO MANDATO DO VEREADOR LUIS ROGÉRIO VOLPINI BASSETTO, QUE FOI SUBSTITUÍDO POR MARCIO APARECIDO SIQUEIRA, AS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA, FICARAM ASSIM CONSTITUÍDAS, COM SEUS PRESIDENTE, RELATORES E MEMBROS:

I. COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

SERGIO LOPES DA SILVA (PT) - Presidente

ROBSON DIAS BAVARESCO (PSDB) - Relator

PAULO SERGIO MARTINS (PSD) – Membro

II. COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

MARCOS AUGUSTO PINTO (PSDB) - Presidente

GILMAR APARECIDO MARQUES (PT) - Relator

ALTAIR CAMPANA (PSD) – Membro

III. OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

CELIO ROMANCINI (PT) - Presidente

ALTAIR CAMPANA (PSD) - Relator

MARCOS AUGUSTO PINTO (PSDB) – Membro

IV. EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL:

ROBSON DIAS BAVARESCO (PSDB) – Presidente

GILMAR APARECIDO MARQUES (PT) - Relator

REINALDO PATTA JUNIOR (PSD) – Membro

Sala das Sessões, Vereador “Mário Pontes”, 1º de Agosto de 2018.

REINALDO MOREIRA

Presidente

Registre-se e Publique-se.

MARCELO ALVES DE MORAES

Assistente Legislativo

Câmara Municipal de Florínea
CNPJ 49.898.505/0001-04
Av. Prefeito José Alferes Filho, nº 308 – Tel. (18) 3377-1178
CEP: 19870-000 – Florínea – Estado de São Paulo
e-mail: contato@camaraflorinea.sp.gov.br www.camaraflorinea.sp.gov.br

COMUNICADO

REINALDO MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais, TORNA PUBLICO para fins do disposto do Artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Florínea, que os Autos do **TC 002336/026/15**, que tratam das Contas da Prefeitura Municipal de Florínea relativas ao **Exercício de 2015**, que receberam **PARECER FAVORÁVEL** à Aprovação pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **ficarão a disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação pelo prazo de 60 dias**.

Sala das Sessões "Vereador Mario Pontes", 02 de Agosto de 2018.

REINALDO MOREIRA
Presidente da Câmara

119

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

P A R E C E R

TC-002336/026/15.
Município: Florínea.
Assunto: Contas anuais do exercício de 2015.
Prefeito: Rodrigo Siqueira da Silva.
Advogados: Fábio Martins Ramos (OAB/SP nº144.199), Claudinei Aparecido Mosca (OAB/SP nº116.947) e outros.
Acompanha: TC-002336/126/15.
Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

EMENTA: Município: Florínea. Contas anuais do exercício de 2015. Ensino: 29,26%. Aplicação do Fundeb: 100%. Magistério: 78,45%. Saúde 21,99%. Execução Orçamentária Deficitária em 6,32%. Parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-002336/026/15.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara, em sessão de 21 de novembro de 2017, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Dimas Eduardo Ramalho e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Florínea, exercício de 2015, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações à origem, à margem do Parecer e por ofício, bem como determinação à Fiscalização competente.

Determinou, por fim, a abertura de autos apartados para instrução complementar das matérias assinaladas pelo Ministério Público de Contas.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. José Mendes Neto.

Publique-se.

São Paulo, 07 de março de 2018.

ANTONIO ROQUE CITADINI – Presidente e Relator

PUBLICADO NO DOE DE 14/03/18